



TERMO DE REFERÊNCIA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIBILIDADE
PROCESSO N°25/2022-25

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região, com a finalidade de desenvolver suas atividades, necessita contratar empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais, se houver necessidade, para os aparelhos de ar condicionado tipo *split* instalados na Sede em Porto Velho - RO

2. OBJETO

2.1. Contratar empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como de instalação e desinstalação, com troca e fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos e mão de obra para os 5 (cinco) aparelhos de ar condicionado da marca ELGIN e SPRINGER tipo *split*, instalados na Sede, localizada da Avenida dos Imigrantes nº 5109 bairro Rio Madeira, compreendendo:

- a) Manutenção preventiva de 1 (um) aparelho de ar condicionado de 22 mil BTUS localizado na sala da recepção;
- b) Manutenção preventiva de 1 (um) aparelho de ar condicionado de 12 mil BTUS localizado na sala da COF;
- c) Manutenção preventiva de 1 (um) aparelho de ar condicionado de 12 mil BTUS localizado na sala da Coordenação;
- d) Manutenção corretiva de 1 (um) aparelho de ar condicionado de 22 mil BTUS localizado na sala de reuniões;
- e) Manutenção corretiva de 1 (um) aparelho de ar condicionado de 12 mil BTUS localizado na sala do CREPOP.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Devido a suspensão das atividades presenciais com o advento da pandemia de Covid-19, todas as unidades de ar condicionados ficaram mais de 1 (um) ano sem funcionamento e com isso estão necessitando de manutenção. Ademais, devido às altas temperaturas no Estado de Rondônia, a Sede necessita manter um ambiente climatizado e satisfatório para o bom desempenho das atividades executadas pelos servidores.



3.2. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme portaria do Ministério da Saúde nº 3.523/98, nas quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

3.3. Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato do CRP-24 não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e trata-se de serviço comum de natureza continuada.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados na Avenida dos Imigrantes nº 5109, bairro Rio Madeira, Porto Velho – RO, CEP: 76.821-471.

5.2. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE. Poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

6. DAS NORMAS APLICÁVEIS

6.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades listadas abaixo:

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO
- c) Ministério da Saúde



- d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
- e) Portaria nº 3523/GM de 28 de Agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando a preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.
- f) Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização.
- g) Norma NBR 13971 de 1997 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada.
- h) Resolução RE 09/2003 da ANVISA.

7. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

7.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1.1. A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área da saúde.

7.1.2. A execução periódica dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado consiste de:

- a) Inspeção;
- b) Lubrificação;
- c) Limpeza geral;
- d) Verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- e) Monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- f) Ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- g) Exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- h) Testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
- i) Constatação e correção de falhas e;
- j) Reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

7.1.3. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente



ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

7.1.4. A CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

7.1.5. Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução de serviços, tais como: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos, tratamento químico da água de condensação, entre outras tarefas de rotina.

7.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.2.1. A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais:

8.1.1. Habilitação Jurídica

8.1.1.1. Cópia do documento de identidade e cartão de inscrição no CPF/MF ou CNH do signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, de cópia do instrumento de mandato com a outorga de poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame;

8.1.1.2. No caso de empresário individual: cópia de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. No caso de empresário individual: cópia de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da



respectiva sede; 10.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa nº 10, de 5 de dezembro de 2016 do DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI.

8.1.1.6. No caso de pessoa jurídica ou empresário estrangeiro (a) em funcionamento no País, o respectivo decreto de autorização.

8.1.1.7. No caso de cooperativa, ata de fundação; estatuto social com a ata de assembleia que o aprovou, editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias, três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais a ata de sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.1.1.8. O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107.

8.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista

8.1.2.1. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.2. Certidões de Regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal. 10.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- 8.1.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que deve constar a informação do seu ramo de atividade, o qual deve ser consentâneo ao objeto contratual.
- 8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.1.2.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.1.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.3. Qualificação Econômica- Financeira

- 8.1.3.1. As certidões especificadas nos itens de Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.1.3.2. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticado por empregado do CFP mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua



proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade de quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

9.4. Instruir os empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.8. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

9.9. Executar integralmente os serviços previstos no item 7 deste Termo de Referência, do DETALHAMENTO DO SERVIÇO.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. A garantia dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 90 (noventa) dias.

10.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.



10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. COMPETE AO CRP-24

11.1.1. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal;

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, atestar nas notas fiscais, a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

11.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

11.1.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Termo e da proposta de preços da contratada;

11.1.5. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos;

11.1.6. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

11.1.7. Franquear o acesso para a contratada aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

11.1.8. Nomear empregado para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;

11.1.9. Notificar a CONTRATADA acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço;

11.1.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.11. Adquirir, às suas custas, peças e componentes do sistema de ar condicionado,



conforme Laudo Técnico emitido pela CONTRATADA.

12. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. No decorrer da execução do objeto do contrato, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas no processo administrativo de fiscalização do contrato e comunicadas ao fiscal do contrato para aplicação de sanções, se for o caso, conforme condições previstas neste Termo de Referência.

15.2. Os serviços serão acompanhados por funcionário do CRP-24 indicado pela Administração, que competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

15.3. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

15.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais, contemplando a prestação dos serviços executados no mês.



16.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Coordenação Geral do CRP-24, após a prestação dos serviços, para pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil seguinte à sua entrega.

16.3. O eventual atraso na entrega da NF acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

16.4. Caso se constate alguma irregularidade na NF emitida pela CONTRATADA, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar do atesto da nota fiscal devidamente aprovada pela CONTRATANTE.

16.5. O documento de cobrança será emitido em nome do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da dispensa de licitação e contendo todos os seus dados e outros necessários.

16.6. De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430/96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para a Seguridade Social – Cofins e da Contribuição para Pis/Pasep.

16.7. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está a disposição de todos os interessados no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234/2012 com alterações dadas pela IN SRF nº 1.540/2015) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

16.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” a cada fornecimento e a cada emissão de NF, deverá juntar a declaração ORIGINAL de isenção dos impostos, em 02 (duas) vias, assinada com a identificação do assinante em nome da empresa.

16.9. O documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, já constando todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF nº 1.234/2012, com alterações dadas pela IN SRF nº 1.540/2015, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

16.10. Optando pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.



16.11. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao Setor de Compras, antes do processamento do respectivo pagamento.

16.12. Caso a CONTRATADA deixe de atender, mesmo que de forma parcial, as regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do CRP-24.

16.13. Para efeito de pagamento, será verificada a atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s).

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O contrato decorrente da dispensa de licitação terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja verificação da sua real necessidade e da vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do art. 54 da Lei nº 8.666/1993.

17.2. Serão observados como requisitos a prestação regular dos serviços; o valor economicamente vantajoso do contrato para a administração, e o interesse manifesto da CONTRATADA na prorrogação.

17.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Serão motivos para a extinção contratual todos aqueles definidos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:



- 19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e
 - 19.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 19.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 19.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 19.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 19.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 19.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 19.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 19.2.7. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



19.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21. DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo da Gerência Administrativa Financeira do CRP-RO.

22. MODELO DE PROPOSTA DE COTAÇÃO



SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região – Rondônia/Acre
SEDE



22.1. Segue modelo de proposta que deverá ser preenchida e encaminhada à Sede do CRP-24 conforme consta no Item 5 deste Termo de Referência, ou ainda encaminhada através do e-mail desta Autarquia sendo este: crp24regiao@gmail.com. Os modelos de propostas e este Termo de Referência serão disponibilizados no site do CRP-24 através do link <https://crp24.org.br/editais/>

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO (RO/AC)		COTAÇÃO DE PREÇOS					
Data da Cotação:		Validade da Proposta: 30 Dias					
NOME DA EMPRESA:		PROCESSO Nº 025/2022-25				PRAZO DE ENTREGA: 05 dias úteis	
OBJETO:							
Item	Especificações	UNID.	QTD.	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
1	Manutenção preventiva de 1 (um) aparelho de ar condicionado de 22 mil BTUS localizado na sala da recepção;	UND	1	Springer/Slit			
2	Manutenção preventiva de 1 (um) aparelho de ar condicionado de 12 mil BTUS localizado na sala da COF;	UND	1	Elgin/Split			
3	Manutenção preventiva de 1 (um) aparelho de ar condicionado de 12 mil BTUS localizado na sala da Coordenação;	UND	1	Elgin/Split			
4	Manutenção corretiva de 1 (um) aparelho de ar condicionado de 22 mil BTUS localizado na sala de reuniões;	UND	1	Springer/Slit			
5	Manutenção corretiva de 1 (um) aparelho de ar condicionado de 12 mil BTUS localizado na sala do CREPOP.	UND	1	Elgin/Split			
CARIMBO (CNPJ) da Firma Consultada na Pesquisa, INSIRA NO CAMPO ABAIXO.*				Valor Total da Cotação (escrever o valor por extenso) *			
				Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2022			
				Responsável da empresa pela Cotação de Preços (Carimbo e Assinatura) *			
OBSERVAÇÃO: (*) PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO				OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO COTAÇÃO COM RASURA, QUALQUER RASURA A			
TELEFONE PARA CONTATO:							
EMAIL:							
OBS: A (S) EMPRESAS (S) QUE APRESENTAR (EM) O MENOR PREÇO (S) POR ITEM COTADO, DEVERÁ ESTAR CIENTE DA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS: TRIBUTOS ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA, FALÊNCIA E CONCORDATA NO MOMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS, JUNTAMENTE C/ A NOTA FISCAL DA EMPRESA							